



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2019-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, 10 de abril de 2019.

**DISPÕE SOBRE AS ESCOLAS PARALISADAS,
EXTINTAS E UNIDADE ESCOLAR QUE SERVIRÁ DE
MATRIZ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso VIII, do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Escolas da Rede municipal, situada na zona urbana e no Campo, estão com as atividades Paralisadas (conforme o ano citado) e Extintas por não atingirem quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras Unidades Escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios de escolas estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais e financeiro;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam Paralisadas as seguintes Escolas Municipais:

1. EMEF CINDERELA	2.016
2. EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2.016
3. EMEF VALE DO ARAGUAIA	2.018
4. EMEF PRESIDENTE VARGAS	2.018
5. EMEF BOA ESPERANÇA	2.015
6. EMEF JOAQUIM NABUCO	2.018
7. EMEF LUIZ GONZAGA	2.019
8. EMEF ANDRÉ VIDAL	2.016
9. EMEF DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	2.016
10. EMEF SANTA JOANA DARC	2.019
11. EMEF ESPÍRITO SANTO	2.018
12. EMEF PALMIRO VILELA	2.015
13. EMEF SANTO REIS	2.015

Artigo 2º. Ficam Extintas as seguintes Escolas Municipais:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
GABINETE DO PREFEITO

1. EMEF MORONEIKÓ SURUÍ
2. EMEF BOA FÉ
3. EMEF FRANCISCO MENDES
4. EMEF MONTE ALEGRE
5. EMEF MANOEL BARREIRO
6. EMEF UNIÃO
7. EMEF 13 DE MAIO
8. EMEF BRANCA DE NEVE
9. EMEF FLORIANO PEIXOTO
10. EMEF JOANA PINHEIRO DOS SANTOS
11. EMEF LIBERDADE
12. EMEF TANCREDO NEVES
13. EMEF DOM JOÃO VI
14. EMEF FREI MIGUEL DE ALENQUER
15. EMEF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Artigo 3º. Fica AUTORIZADA a funcionar como anexas da EMEF LIMÍRIO RODRIGUES DE AMORIM, criada pela Lei Municipal nº 195/2001 e Resolução nº 265/20.06.2008 – CEE-PA., as 13 (treze) Escolas Municipais Paralisadas e as 15(quinze) Escolas Municipais Extintas, supra citadas.

Artigo 4º. A Unidade Escolar EMEF LIMÍRIO RODRIGUES DE AMORIM, servirá de Matriz às Escolas Municipais Paralisadas e Extintas, conforme dispõe o Artigo anterior.

Artigo 5º. A documentação escolar de todos os alunos pertencentes às Escolas Anexas Paralisadas e Extintas deverá ser assinada e/ou expedida pela escola Matriz.

Parágrafo Único: As pastas individuais dos alunos das Escolas Anexas Paralisadas e Extintas ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ficando esta responsável pelos arquivos e segurança dos mesmos e nos deslocamentos de ida e vinda até a Escola Matriz.

Artigo 6º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 030/2018-GPM/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edilson Pereira de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL